



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 768/2019, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Institui no Calendário Oficial do Município, a "Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito com Motocicletas" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Município, a "*Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito com Motocicletas*", com o intuito de promover a conscientização dos motociclistas sobre risco de morte e sequelas irreparáveis advindas dos acidentes.

Parágrafo único. A "Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito com Motocicletas" será realizada, anualmente, durante a última semana do mês de setembro, considerando que o Dia Nacional do Trânsito é comemorado no dia 25 de setembro.

Art. 2º São objetivos da "Semana Municipal de Prevenção aos Acidentes de Trânsito com Motocicletas":

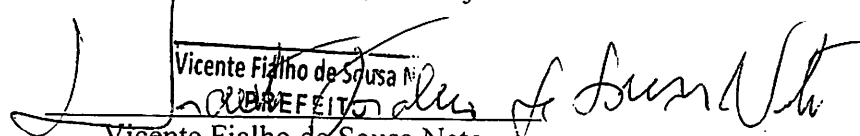
I - Disseminar informações sobre as consequências do acidente com motocicleta que podem levar à morte ou trazer sequelas irreparáveis a muitos jovens de nossa cidade;

II - Promover palestras, distribuir panfletos, colocar faixas, visando, assim, reduzir o índice preocupante dessa natureza de acidentes;

III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade, principalmente a mídia local, seja escrita, falada ou televisiva, promovendo a divulgação da campanha, visando à conscientização dos motociclistas e a consequente redução de acidentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca- PB, 28 de junho de 2019.


Vicente Fialho de Sousa Neto
Prefeito